



Decreto Nº 205 - de 22 de Novembro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CHÁCARA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1256, 27 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

2.01.01.04.122.0001.2.0004-1.501.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	7.000,00
Total da Unidade 01	- - - - - R\$	7.000,00

Unidade 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.02.01.04.122.0001.2.0006-1.501.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	- - - - - R\$	6.500,00
2.02.01.04.122.0001.2.0006-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	- - - - - R\$	9.463,50
2.02.01.04.122.0001.2.0006-1.501.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	- - - - - R\$	463,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	16.426,50
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	16.426,50

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade 04 - Ações Sócio-Educativas

2.03.04.12.306.0006.2.0025-1.501.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	- - - - - R\$	23.992,00
Total da Sub-Unidade 04	- - - - - R\$	23.992,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	23.992,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Departamento de Projetos, Urbanismo e Paisagismo

2.04.01.15.122.0001.2.0034-1.501.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	- - - - - R\$	1.812,00
2.04.01.15.122.0001.2.0034-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	- - - - - R\$	18.005,50
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	19.817,50
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	19.817,50

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção Básica

2.05.02.10.301.0012.2.0046-1.605.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	10.463,24
2.05.02.10.301.0012.2.0046-1.605.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	8.138,81
2.05.02.10.301.0012.2.0046-1.501.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	7.400,00
2.05.02.10.301.0012.2.0046-1.600.000 - 3.3.90.40.00 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	973,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	26.975,05

Sub-Unidade 03 - Atenção de Média e Alta Complexidade

2.05.03.10.302.0013.2.0048-1.501.000 - 3.3.90.32.00 AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	- - - - - R\$	2.344,32
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	2.344,32
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	29.319,37

Unidade 07 - Secretaria Mun. de D. Social, Trabalho e Habitação

Sub-Unidade 03 - Gestão SUAS

2.07.03.08.244.0015.2.0072-1.501.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	- - - - - R\$	1.597,51
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	1.597,51
Total da Unidade 07	- - - - - R\$	1.597,51

Unidade 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Sub-Unidade 01 - Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico

2.08.01.13.392.0010.2.0122-1.501.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	- - - - - R\$	1.575,00
2.08.01.13.391.0009.2.0119-1.501.000 - 3.3.90.40.00 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	- - - - - R\$	340,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.915,00

Sub-Unidade 02 - Departamento de Desporto e Lazer

2.08.02.27.812.0011.2.0117-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO DESPORTO AMADOR E ATIVIDADES DE LAZER	- - - - - R\$	1.820,00
2.08.02.27.812.0011.2.0117-1.501.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO DESPORTO AMADOR E ATIVIDADES DE LAZER	- - - - - R\$	170,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	1.990,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	3.905,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	102.057,88

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ **102.057,88**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **0,00**



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CHÁCARA, 22 de Novembro de 2024

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 027.610.076-03